



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Terça-feira, 03 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3
Licitações e Contratos	3
Autorização de Contratação Direta	3
Vigilância Sanitária	4
Comunicados	4
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM	5
Licitações e Contratos	5
Autorização de Contratação Direta	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 03 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIANº 7553/2024

Altera a Composição do Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado às ações do setor cultural - Lei Paulo Gustavo, nº 195/2022.

EDERSON PANTALEAO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do recurso destinado às ações emergenciais do setor cultural - Lei Paulo Gustavo, n. 195/2022.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei n. 195 de 08 de Julho de 2022, Decretos n. 11.453, de 23 de março de 2023 e n. 11.525 de 11 de Maio de 2023.

II - seguir e/ou alterar, de forma justificada no relatório final, o plano de ação desenvolvido pelo município;

III - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei n. 195/2022;

IV - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei n. 195/2022;

V - analisar os projetos que forem inscritos nos editais a serem lançados pelo município, dar parecer e emitir a lista de homologação final a ser publicada no Diário Oficial.

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:

I - Um representante da Prefeitura:

Roseli Aparecida Ferri Ferreira, RG nº 19.797.347-4

II - Dois representantes da sociedade civil:

Cleber José Ferreira dos Santos, RG nº 43.151.104-4;

Eduardo Mustafa Araújo, RG nº 30.432.630-6.

Art. 4º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como cidadãos especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º Os integrantes do Comitê Gestor e Fiscalização da Aplicação da Lei Paulo Gustavo, não poderão receber os benefícios de que trata a Lei Complementar nº 195/2022, oriundos dos recursos executados no âmbito do Município de Mirandópolis.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº7311/2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 26 de agosto de 2024.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

FLAVIO AUGUSTO ANTONIO

Diretor de Gestão Administrativa

PORTARIANº 7554/2024

Dispõe sobre a alteração na composição da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB - Política Nacional "Aldir Blanc" de fomento à Cultura no Município de Mirandópolis.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e o Decreto Federal nº 11.740/23, que regulamenta a Lei Federal 14.399/22, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura no Município de Mirandópolis com os seguintes nomes:

I. Claudio Antunes dos Santos Maneja Junior - Diretor de Cultura e Turismo

II. Paulo Cezar Pardim de Souza - Diretor Educação

III. Letícia Fernandes Rigui - Representante de Grupos

IV. Katia Milene dos Santos Maffi - Representante de Grupos

Art. 2º - O prazo de validade da Comissão será enquanto durar o processo de execução da Lei Aldir Blanc no ano de 2024, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 26 de agosto de 2024.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura Municipal de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 03 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 3 de 5

FLAVIO AUGUSTO ANTONIO
Diretor de Gestão Administrativa

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2024

O Diretor do Departamento Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, convoca os:

§ Professores aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01-2022, de 18 de dezembro de 2022, em conformidade com lista de classificação e respectivo campo de atuação e funções.

§ **Educação Básica: Educação Infantil**, classificados a partir do **73º lugar**

§ **Educação Básica: Ensino Fundamental PEB I**, classificados a partir do **42º lugar**; **Obs: devido ao número reduzido de candidatos, classificados no Ensino Fundamental, nas últimas atribuições, será disponibilizada a oferta para os classificados na listagem da Educação Infantil, após seguir a lista do fundamental.**

§ **Educação Básica: Educação Infantil**, classificados a partir do **44º lugar**.

Para sessão/pública de atribuição de classes/aulas, a ser realizada no **dia 04 de setembro de 2024, quarta-feira, às 09h00, nas dependências do Departamento de Educação, sito na Rua Das Nações Unidas, nº 400, Centro - Paço Municipal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público:**

a) Uma classe Pré I (A), Campo de Atuação Educação Infantil, PEI, período da manhã, 25 horas semanais, no CEI Dolvina Falleiros, **no período de 13 de setembro a 11 de dezembro de 2024**. Em virtude de 90 dias de licença prêmio da professora titular Andréa Silva de Castilho, a partir de 13/09/2024;

b) Uma classe de 3º ano C. Campo de atuação Ensino Fundamental PEB I, período da tarde, carga horária 30 horas semanais, na EMEF Profa. Ebe Aurora Fernandes Marcos, **no período de 13 de setembro a 11 de dezembro de 2024**. Em virtude de 90 dias de licença prêmio da professora titular Andréa Silva de Castilho, a partir de 13/09/2024;

c) Um Jornada Apoio/PEB I. Campo de atuação Ensino Fundamental, período da tarde, carga horária 25 horas semanais, na EMEF Profº Hélio Faria, **no período de 09 de setembro a 12 de dezembro de 2024**. Em atendimento aos alunos do 4º ano R, com necessidades especiais educacionais, e/ou salas que necessitam de auxílio as crianças com processo de inclusão na Unidade Escolar;

d) Um Jornada Apoio/PEB I. Campo de atuação Ensino Fundamental, período da manhã, carga horária 25 horas semanais, na sala descentralizada da EMEF Profº Hélio Faria, no bairro Amandaba, **no período de 09 de setembro a 12 de dezembro de 2024**. Em atendimento

ao aluno R.C.S. do 2º ano M, devido as comorbidades constatadas em laudos e requisição do Conselho Tutelar, e/ou salas que necessitam de auxílio as crianças com processo de inclusão na Unidade Escolar.

No ato da atribuição, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, a declaração de horário, expedida pela autoridade competente, em papel timbrado, caso exerça cargo ou função em outra Unidade Escolar.

O não comparecimento à sessão pública da atribuição especificada neste edital implica na desistência das classes/aulas ora oferecidas, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

O presente edital encontra-se publicado, no mural do Departamento Municipal de Educação, nos murais das Escolas Municipais e no Diário Oficial do Município (<https://www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>).

Mirandópolis, 02 de setembro de 2024.

Paulo César Pardim de Sousa

Diretor

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15403/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

Objeto: Serviço de engenharia civil - contratação de empresa especializada de sinalização viária para o fornecimento, implementação e instalação de semáforo no cruzamento das Ruas Anchieta x Ângelo Matara, no Município de Mirandópolis.

AUTORIZAÇÃO

Ederson Pantaleão de Souza, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e considerando as informações contidas no bojo do processo supra, orçamentos e parecer jurídico, hei por bem **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 75, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/21, a contratação da empresa JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.470.915/0001-60, para executar o objeto supracitado, pelo valor total de R\$ 62.350,00 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Controlador de tráfego 06 fases	1	JUN	R\$ 13.420,00	R\$ 13.420,00
2	Kit de aterramento para controlador de tráfego	1	JUN	R\$ 250,00	R\$ 250,00
3	Grupo focal principal I 3X200MM com Temporizador	4	JUN	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 03 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 4 de 5

4	Grupo Focal repetidor I 3X200MM	4	UN	R\$ 1.960,00	R\$ 7.840,00
5	Coluna Semafórica 114MM para 1 Braço Projetado	4	UN	R\$ 2.050,00	R\$ 8.200,00
6	Braço Projetado 101MM	4	UN	R\$ 1.840,00	R\$ 7.360,00
7	Cabo PP 2 vias 2,5MM (Controlador)	50	Metros	R\$ 9,40	R\$ 470,00
8	Cabo PP 4 vias 1,5MM (GF VEICULAR)	200	Metros	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00
9	Armação Secundária	5	UN	R\$ 150,00	R\$ 750,00
10	Serviço de implantação (Aérea) e Configuração dos equipamentos Semafóricos	1	SER	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mirandópolis/SP, 02 de setembro de 2.024.

Ederson Pantaleão de Souza
Prefeito

Vigilância Sanitária

Comunicados

Despachos da Coordenadora Referentes ao mês de Setembro de 2024.

Comunicado de deferimento de Licença Sanitária Inicial do estabelecimento com CNAE de atividade: 8630-5/02-ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - Protocolo: 106/24 - MIRA, Data de protocolo: 01/08//2024, Razão Social: CLINICA NEUROCIRURGICA WENTZ LTDA -ME - endereço: Rua: Dom Pedro I n 1422 - bairro: Centro - Mirandópolis - SP, Responsável legal: CARLOS AUGUSTO WENTZ -CPF: 55609171091. Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS 11/202

Mariana Xavier Morais Amaral
COORDENADORA VISA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 03 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1398

Página 5 de 5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS - SAAEM

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta



SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS

CNPJ: 19.858.221/0001-23

Rua Nove de Julho, nº 1636 – Centro, Mirandópolis/SP, CEP 16.800-000

Contato: (18) 3701-5838 – E-mail: saaemirandopolis@gmail.com

Site: www.saaemirandopolis.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário do tipo motocicleta.

AUTORIZAÇÃO

Mateus Pazzinato, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e considerando as informações contidas no bojo do processo supra, orçamentos anexos e parecer jurídico, hei por bem **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/21, a contratação da empresa TREVO MOTOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ n.º 18.185.093/0001-31 para aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário do tipo motocicleta, pelo valor total de R\$ 19.175,00 (dezenove mil, cento e setenta e cinco reais), com vigência de 06 (seis) meses, contados da data da ordem de fornecimento, observados os termos e condições, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mirandópolis/SP, 02 de Setembro de 2.024.

Mateus Pazzinato
Diretor Executivo



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 2c68-1c74-bd00-9aa4

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirandópolis (SP), Edição nº 1398, ano VIII, veiculado em 03 de setembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por EDERSON PANTALEAO DE SOUZA (CPF ***452678**) em 03/09/2024 às 07:39:17 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2c68-1c74-bd00-9aa4>